



DE TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20251125/0002-66

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAMINHÃO CAÇAMBA 12M ³	24,00	Serviço
	caminhão caçamba 12m ³ - apresentando no mínimo as seguintes características técnicas: caminhão caçamba com capacidade de carga não inferior a 12m ³ - doze metros cúbicos, eixo traseiro com mínimo (08 rodas), capacidade de basculamento de 45°, perfeito estado de conservação regular em todas as normas exigidas pelos órgãos de trânsito. motorista e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de recuperação de estradas e manutenção gerais do município).		
2	CAMINHÃO CAÇAMBA 6M ³	12,00	Serviço
	caminhão caçamba 6m ³ - apresentando no mínimo as seguintes características técnicas: caminhão caçamba com capacidade de carga não inferior a 6m ³ - seis metros cúbicos, eixo traseiro com mínimo 04 rodas, capacidade de basculamento de 45°, perfeito estado de conservação regular em todas as normas exigidas pelos órgãos de trânsito. motorista e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de recuperação de estradas e manutenção gerais do município).		
3	RETROESCAVADEIRA	3.000,00	Hora
	locação de máquina tipo retroescavadeira de pneus: especificações gerais mínimas: com peso operacional entre 5.800 a 6.400 kgs. potência do motor no mínimo 850 hp. capacidade da caçamba da retro: largura 0,3 a 0,9; volume 0.08 a 0.35m ³ . profundidade de escavação: 4,30 a 4,70 mts. arco de giro: 180°. força de escavação/desagregação: 3.200 a 3.700kg. rotação da caçamba: 150° a 180°. capacidade de levantamento da lança: 1.200 a 1.400kg. capacidade de levantamento do braço: 1.700 a 2.300kg. capacidade da caçamba da carregadeira: 0,7 a 0,8m ³ . altura de descarga (caçamba a 45°): 2,6 a 2,7 mts. capacidade de levantamento da caçamba: no mínimo 2.400kg. operador e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de recuperação de estradas e manutenção gerais do município).		
4	MOTONIVELADORA	3.000,00	Hora
	locação de máquina tipo motoniveladora (patrol): especificações gerais mínimas: com peso operacional entre 13.000 a 15.000 kgs. potência do motor entre: 140 a 150 hp. lâmina deslizante com deslocamento lateral hidráulico. penetração máxima no solo: 450 a 500mm giro reversível de 360°. ângulo para corte de talude (direito/esquerdo): 90° operador e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de recuperação de estradas e manutenção gerais do município).		
5	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	3.000,00	Hora
	locação de máquina tipo pá carregadeira de pneus: especificações gerais mínimas: potência mínima no volante: 180 hp. toque máximo: 613 nm a 1.400 rpm. capacidade da caçamba: no mínimo 3m ³ . força de desagregação: 12.075 kgf. carga de operação: 4.098 kgf. peso operacional: 11.750 a 12.500 kg. operador e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de recuperação de estradas e manutenção gerais do município).		
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2.000,00	Hora
	locação de máquina tipo escavadeira hidráulica: especificações gerais mínimas: potência mínima de 111 hp, peso operacional de 17.000kg e caçamba de no mínimo 0,8m ³ , operador e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de recuperação de estradas e manutenção gerais do município).		
7	TRATOR DE ESTEIRA	3.000,00	Hora
	locação de máquina tipo trator de esteira com lâmina e escarificador: especificações gerais mínimas: com peso operacional até 18.000kg com lâmina. potência do motor entre: até 165 hp. tração máxima na barra em 1 3 marchas avante: até 32.000 kg. capacidade da lâmina: 2,4 a 4,0 m ³ , com escarificador, lâmina com grade superior para espalhar, operador e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de recuperação de estradas e manutenção gerais do município).		
8	ROLO COMPACTADOR	2.000,00	Hora
	locação de compactador vibratório de solo com tambor liso, o equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: peso operacional mínimo: 10.000 kg; tipo de compactação: vibratória, com sistema de excêntrico; largura útil do tambor: mínima de 2.100 mm; potência do motor: mínima de 120 hp, movido a diesel; frequência vibratória: mínima de 30 hz; força centrífuga		





máxima: mínima de 230 kn; amplitude nominal: mínima de 1,7 mm em alta amplitude; transmissão: hidrostática ou equivalente, com tração nas rodas e no tambor; estrutura de segurança: equipado com estrutura de proteção rops/fops (contra capotamento e queda de objetos); ano de fabricação: 2010 ou posterior. operador e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de recuperação de estradas e manutenção gerais do município).

9	TRATOR AGRICOLA	5.000,00	Hora
locação de máquinas tipo trator agrícola de pneu, incluindo implementos de grade aradora (mínimo 16 discos), potência mínima 85cv, operador e combustível por conta da contratante para atender a lei 177/2025 - programa hora de plantar que concederá horas de trator voltados ao preparo do solo, aração ou gradeamento aos pequenos produtores rurais do município.			
10	CAMINHÃO COMPACTADOR 12M3	12,00	Serviço
caminhão compactador 12m ³ -apresentando no mínimo as seguintes características técnicas: coletor de resíduos sólidos com compactação pela traseira com capacidade volumétrica de 12m ³ em aço com cordões de solda para evitar vazamentos na parte de traz da caixa e possui compartimento para captação de liquido oriundos, carga com dispositivo que permita na descarga lateral do referido liquido, os resíduos solidos são descarregados por meio de uma placa ejetora após a abertura da tampa traseira articulada na parte superior, o acionamento da bomba hidráulica pode ser feito na dianteira do chassi diretamente acoplado ao motor ou pela caixa de marcha por meio de tomada de força acionada pneumaticamente do interior da cabine, carga traseira com capacidade de 12m ³ de lixo solto, estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar 04 garis, direção hidráulica, cambio de 06 marchas motor diesel tração normal 6x2 (tres eixos). motorista e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de limpeza pública no município).			
11	CAMINHÃO COMPACTADOR NO MINIMO 6M ³	24,00	Serviço
caminhão compactador no mínimo 6m ³ - apresentando no mínimo as seguintes características técnicas: coletor de resíduos sólidos com compactação pela traseira com capacidade volumétrica de no mínimo 6 m ³ em aço com cordões de solda para evitar vazamentos na parte de traz da caixa e possui compartimento para captação de liquido oriundos, carga com dispositivo que permita na descarga lateral do referido liquido, os resíduos solidos são descarregados por meio de uma placa ejetora após a abertura da tampa traseira articulada na parte superior, o acionamento da bomba hidráulica pode ser feito na dianteira do chassi diretamente acoplado ao motor ou pela caixa de marcha por meio de tomada de força acionada pneumaticamente do interior da cabine, carga traseira com capacidade de no mínimo 6 m ³ de lixo solto, estribo traseiro em chapa de aço antiderrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar 04 garis, direção hidráulica, cambio de 06 marchas motor diesel tração normal 4x2(dois eixos) motorista e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de limpeza pública no município).			
12	CAMINHÃO CAÇAMBA 12M ³ LP	12,00	Serviço
caminhão caçamba 12m ³ - apresentando no minimo as seguintes características tecnicas: caminhão caçamba com capacidade de carga não inferior a 12m ³ - doze metros cubicos, eixo traseiro com mínimo (08 rodas), capacidade de basculamento de 45°, perfeito estado de conservação regular em todas as normas exigidas pelos órgãos de trânsito. motorista e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de limpeza pública no município).			
13	RETROESVADEIRA DE PNEUS - LP	3.000,00	Hora
locação de máquina tipo retroescavadeira de pneus: especificações gerais mínimas: com peso operacional entre 5.800 a 6.400 kgs. potência do motor no mínimo 850 hp. capacidade da caçamba da retro: largura 0,3 a 0,9; volume 0.08 a 0.35m ³ . profundidade de escavação: 4,30 a 4,70 mts. arco de giro: 180°. força de escavação/desagregação: 3.200 a 3.700kg. rotação da caçamba: 150° a 180°. capacidade de levantamento da lança: 1.200 a 1.400kg. capacidade de levantamento do braço: 1.700 a 2.300kg. capacidade da caçamba da carregadeira: 0,7 a 0,8m ³ . altura de descarga (caçamba a 45°): 2,6 a 2,7 mts. capacidade de levantamento da caçamba: no mínimo 2.400kg. operador e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de limpeza pública no município).			
14	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - LP	1.000,00	Hora
locação de máquina tipo escavadeira hidráulica: especificações gerais mínimas: potência mínima de 111 hp, peso operacional de 17.000kg e caçamba de no mínimo 0,8m ³ , operador e combustível por conta da contratante. (para realizar serviços de limpeza pública no município).			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria de Obras

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	CAMINHÃO COMPACTADOR 12M3	Serviço	12.0
	CAMINHÃO COMPACTADOR 12M3 -APRESENTANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COMPACTAÇÃO PELA TRASEIRA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12M ³ EM AÇO COM CORDÕES DE SOLDA PARA EVITAR VAZAMENTOS NA PARTE DE TRAZ DA CAIXA E POSSUI COMPARTIMENTO PARA CAPTAÇÃO DE LIQUIDO ORIUNDOS, CARGA COM DISPOSITIVO QUE PERMITA NA DESCARGA LATERAL DO REFERIDO LIQUIDO, OS RESÍDUOS SOLIDOS SÃO DESCARREGADOS POR MEIO DE UMA PLACA EJETORA APÓS A ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA ARTICULADA NA PARTE SUPERIOR, O ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA PODE SER FEITO NA DIANTEIRA DO CHASSI DIRETAMENTE ACOPLADO AO MOTOR OU PELA CAIXA DE MARCHA POR MEIO DE TOMADA DE FORÇA ACIONADA PNEUMATICAMENTE DO INTERIOR DA CABINE, CARGA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE 12M ³ DE LIXO SOLTO, ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE COM ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO EM TODA		





	EXTENSÃO DA PORTA TRASEIRA PARA ACOMODAR 04 GARIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO DE 06 MARCHAS MOTOR DIESEL TRACÇÃO NORMAL 6X2 (TRES EIXOS). MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO).		
11	CAMINHÃO COMPACTADOR NO MINIMO 6M ³	Serviço	24.0
	CAMINHÃO COMPACTADOR NO MINIMO 6M ³ - APRESENTANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COMPACTAÇÃO PELA TRASEIRA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MINIMO 6 M ³ EM AÇO COM CORDÕES DE SOLDA PARA EVITAR VAZAMENTOS NA PARTE DE TRAZ DA CAIXA E POSSUI COMPARTIMENTO PARA CAPTAÇÃO DE LIQUIDO ORIUNDOS, CARGA COM DISPOSITIVO QUE PERMITA NA DESCARGA LATERAL DO REFERIDO LIQUIDO, OS RESÍDUOS SOLIDOS SÃO DESCARREGADOS POR MEIO DE UMA PLACA EJETORA APÓS A ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA ARTICULADA NA PARTE SUPERIOR, O ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA PODE SER FEITO NA DIANTEIRA DO CHASSI DIRETAMENTE ACOPLADO AO MOTOR OU PELA CAIXA DE MARCHA POR MEIO DE TOMADA DE FORÇA ACIONADA PNEUMATICAMENTE DO INTERIOR DA CABINE, CARGA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 6 M ³ DE LIXO SOLTO, ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE COM ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO EM TODA EXTENSÃO DA PORTA TRASEIRA PARA ACOMODAR 04 GARIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO DE 06 MARCHAS MOTOR DIESEL TRACÇÃO NORMAL 4X2(DOIS EIXOS) MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO).		
12	CAMINHÃO CAÇAMBA 12M ³ LP	Serviço	12.0
	CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12M ³ - DOZE METROS CUBICOS, EIXO TRASEIRO COM MÍNIMO (08 RODAS), CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR EM TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO).		
13	RETROESVADEIRA DE PNEUS - LP	Hora	3000.0
	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS: ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: COM PESO OPERACIONAL ENTRE 5.800 A 6.400 KGS. POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO 850 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: LARGURA 0,3 A 0,9; VOLUME 0.08 A 0.35M ³ . PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 4,30 A 4,70 MTS. ARCO DE GIRO: 180°. FORÇA DE ESCAVAÇÃO/DESAGREGAÇÃO: 3.200 A 3.700KG. ROTAÇÃO DA CAÇAMBA: 150° A 180°. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA LANÇA: 1.200 A 1.400KG. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DO BRAÇO: 1.700 A 2.300KG. CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,7 A 0,8M ³ . ALTURA DE DESCARGA (CAÇAMBA A 45°): 2,6 A 2,7 MTS. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA: NO MÍNIMO 2.400KG. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO).		
14	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - LP	Hora	1000.0
	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 HP, PESO OPERACIONAL DE 17.000KG E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,8M ³ , OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO).		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E MANUTENÇÕES GERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA 12M ³	24.0	Serviço	R\$ 16.778,00	R\$ 402.672,00
	Especificação: CAMINHÃO CAÇAMBA 12M ³ - APRESENTANDO NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12M ³ - DOZE METROS CUBICOS, EIXO TRASEIRO COM MÍNIMO (08 RODAS), CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR EM TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO GERAIS DO MUNICÍPIO).				
2	CAMINHÃO CAÇAMBA 6M ³	12.0	Serviço	R\$ 14.076,80	R\$ 168.921,60





Especificação: CAMINHÃO CAÇAMBA 6M³ - APRESENTANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 6M³ - SEIS METROS CUBICOS, EIXO TRASEIRO COM MÍNIMO 04 RODAS, CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR EM TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO GERAIS DO MUNICÍPIO).

3	RETROESCAVADEIRA	3000.0	Hora	R\$ 252,37	R\$ 757.110,00
---	------------------	--------	------	------------	----------------

Especificação: LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS: ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: COM PESO OPERACIONAL ENTRE 5.800 A 6.400 KGS. POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO 850 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: LARGURA 0,3 A 0,9; VOLUME 0.08 A 0.35M³. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 4,30 A 4,70 MTS. ARCO DE GIRO: 180°. FORÇA DE ESCAVAÇÃO/DESAGREGAÇÃO: 3.200 A 3.700KG. ROTAÇÃO DA CAÇAMBA: 150° A 180°. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA LANÇA: 1.200 A 1.400KG. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DO BRAÇO: 1.700 A 2.300KG. CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,7 A 0,8M³. ALTURA DE DESCARGA (CAÇAMBA A 45°): 2,6 A 2,7 MTS. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA: NO MÍNIMO 2.400KG. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO GERAIS DO MUNICÍPIO).

4	MOTONIVELADORA	3000.0	Hora	R\$ 382,90	R\$ 1.148.700,00
---	----------------	--------	------	------------	------------------

Especificação: LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA (PATROL): ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: COM PESO OPERACIONAL ENTRE 13.000 A 15.000 KGS. POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE: 140 A 150 HP. LÂMINA DESLIZANTE COM DESLOCAMENTO LATERAL HIDRÁULICO. PENETRAÇÃO MÁXIMA NO SOLO: 450 A 500MM GIRO REVERSÍVEL DE 360°. ÂNGULO PARA CORTE DE TALUDE (DIREITO/ESQUERDO): 90° OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO GERAIS DO MUNICÍPIO).

5	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	3000.0	Hora	R\$ 253,10	R\$ 759.300,00
---	--------------------------	--------	------	------------	----------------

Especificação: LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS: ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA NO VOLANTE: 180 HP. TOQUE MÁXIMO: 613 NM A 1.400 RPM. CAPACIDADE DA CAÇAMBA: NO MÍNIMO 3M³. FORÇA DE DESAGREGAÇÃO: 12.075 KGF. CARGA DE OPERAÇÃO: 4.098 KGF. PESO OPERACIONAL: 11.750 A 12.500 KG. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO GERAIS DO MUNICÍPIO).

6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2000.0	Hora	R\$ 315,13	R\$ 630.260,00
---	------------------------	--------	------	------------	----------------

Especificação: LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 HP, PESO OPERACIONAL DE 17.000KG E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,8M³, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO GERAIS DO MUNICÍPIO).

7	TRATOR DE ESTEIRA	3000.0	Hora	R\$ 319,22	R\$ 957.660,00
---	-------------------	--------	------	------------	----------------

Especificação: LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA E ESCARIFICADOR: ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: COM PESO OPERACIONAL ATÉ 18.000KG COM LÂMINA. POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE: ATÉ 165 HP. TRAÇÃO MÁXIMA NA BARRA EM 1 3 MARCHAS AVANTE: ATÉ 32.000 KG. CAPACIDADE DA LÂMINA: 2,4 A 4,0 M³, COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM GRADE SUPERIOR PARA ESPALHAR, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO GERAIS DO MUNICÍPIO).

8	ROLO COMPACTADOR	2000.0	Hora	R\$ 348,15	R\$ 696.300,00
---	------------------	--------	------	------------	----------------

Especificação: LOCAÇÃO DE COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM TAMBOR LISO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO: 10.000 KG; TIPO DE COMPACTAÇÃO: VIBRATÓRIA, COM SISTEMA DE EXCÊNTRICO; LARGURA ÚTIL DO TAMBOR: MÍNIMA DE 2.100 MM; POTÊNCIA DO MOTOR: MÍNIMA DE 120 HP, MOVIDO A DIESEL; FREQUÊNCIA VIBRATÓRIA: MÍNIMA DE 30 HZ; FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA: MÍNIMA DE 230 KN; AMPLITUDE NOMINAL: MÍNIMA DE 1,7 MM EM ALTA AMPLITUDE; TRANSMISSÃO: HIDROSTÁTICA OU EQUIVALENTE, COM TRAÇÃO NAS RODAS E NO TAMBOR; ESTRUTURA DE SEGURANÇA: EQUIPADO COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS (CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS); ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 OU POSTERIOR. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO GERAIS DO MUNICÍPIO).

Valor total do lote R\$ 5.520.923,60 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

LOTE 02 - LIMPEZA PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
10	CAMINHÃO COMPACTADOR 12M ³	24.0	Serviço	R\$ 29.572,73	R\$ 709.745,52

Especificação: CAMINHÃO COMPACTADOR 12M³ -APRESENTANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COMPACTAÇÃO PELA TRASEIRA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12M³ EM AÇO COM CORDÕES DE SOLDA PARA EVITAR VAZAMENTOS NA PARTE DE TRAZ DA CAIXA E POSSUI COMPARTIMENTO PARA CAPTAÇÃO DE LÍQUIDO ORIUNDOS, CARGA COM DISPOSITIVO QUE PERMITA NA DESCARGA LATERAL DO REFERIDO LÍQUIDO, OS RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO DESCARREGADOS POR MEIO DE UMA PLACA EJETORA APÓS A ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA ARTICULADA NA PARTE SUPERIOR, O ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA PODE SER FEITO NA DIANTEIRA DO CHASSI DIRETAMENTE ACOPLADO AO MOTOR OU PELA CAIXA DE MARCHA POR MEIO DE TOMADA DE FORÇA ACIONADA PNEUMATICAMENTE DO INTERIOR DA CABINE, CARGA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE 12M³ DE LIXO SOLTO, ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE COM ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO EM TODA EXTENSÃO DA PORTA TRASEIRA PARA ACOMODAR 04 GARIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO DE 06 MARCHAS MOTOR DIESEL TRAÇÃO NORMAL 6X2 (TRES EIXOS). MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO).





11	CAMINHÃO COMPACTADOR NO MINIMO 6M ³	48.0	Serviço	R\$ 22.766,67	R\$ 1.092.800,16
Especificação: CAMINHÃO COMPACTADOR NO MINIMO 6M ³ - APRESENTANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COMPACTAÇÃO PELA TRASEIRA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MINIMO 6 M ³ EM AÇO COM CORDÕES DE SOLDA PARA EVITAR VAZAMENTOS NA PARTE DE TRAZ DA CAIXA E POSSUI COMPARTIMENTO PARA CAPTAÇÃO DE LIQUIDO ORIUNDOS, CARGA COM DISPOSITIVO QUE PERMITA NA DESCARGA LATERAL DO REFERIDO LIQUIDO, OS RESÍDUOS SOLIDOS SÃO DESCARREGADOS POR MEIO DE UMA PLACA EJETORA APÓS A ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA ARTICULADA NA PARTE SUPERIOR, O ACIONAMENTO DA BOMBA HIDRÁULICA PODE SER FEITO NA DIANTEIRA DO CHASSI DIRETAMENTE ACOPLADO AO MOTOR OU PELA CAIXA DE MARCHA POR MEIO DE TOMADA DE FORÇA ACIONADA PNEUMATICAMENTE DO INTERIOR DA CABINE, CARGA TRASEIRA COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 6 M ³ DE LIXO SOLTO, ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE COM ALÇAS DE SEGURANÇA E CORRIMÃO EM TODA EXTENSÃO DA PORTA TRASEIRA PARA ACOMODAR 04 GARIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO DE 06 MARCHAS MOTOR DIESEL TRACÇÃO NORMAL 4X2(DOIS EIXOS) MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO).					
12	CAMINHÃO CAÇAMBA 12M ³ LP	24.0	Serviço	R\$ 16.778,00	R\$ 402.672,00
Especificação: CAMINHÃO CAÇAMBA 12M ³ - APRESENTANDO NO MINIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TECNICAS: CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 12M ³ - DOZE METROS CUBICOS, EIXO TRASEIRO COM MÍNIMO (08 RODAS), CAPACIDADE DE BASCULAMENTO DE 45°, PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR EM TODAS AS NORMAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO).					
13	RETROESVADEIRA DE PNEUS - LP	6000.0	Hora	R\$ 258,00	R\$ 1.548.000,00
Especificação: LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS: ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: COM PESO OPERACIONAL ENTRE 5.800 A 6.400 KGS. POTÊNCIA DO MOTOR NO MÍNIMO 850 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: LARGURA 0,3 A 0,9; VOLUME 0.08 A 0.35M3. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 4,30 A 4,70 MTS. ARCO DE GIRO: 180°. FORÇA DE ESCAVAÇÃO/DESAGREGAÇÃO: 3.200 A 3.700KG. ROTAÇÃO DA CAÇAMBA: 150° A 180°. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA LANÇA: 1.200 A 1.400KG. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DO BRAÇO: 1.700 A 2.300KG. CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,7 A 0,8M3. ALTURA DE DESCARGA (CAÇAMBA A 45°): 2,6 A 2,7 MTS. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA: NO MÍNIMO 2.400KG. OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO).					
14	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - LP	2000.0	Hora	R\$ 310,84	R\$ 621.680,00
Especificação: LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 HP, PESO OPERACIONAL DE 17.000KG E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,8M3, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO).					
Valor total do lote R\$ 4.374.897,68 (quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)					

LOTE 03 - PROGRAMA HORA DE PLANTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	TRATOR AGRICOLA	5000.0	Hora	R\$ 250,23	R\$ 1.251.150,00
Especificação: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR AGRICOLA DE PNEU, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADE ARADORA (MINIMO 16 DISCOS), POTÊNCIA MINIMA 85CV, OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER A LEI 1777/2025 - PROGRAMA HORA DE PLANTAR QUE CONCEDERÁ HORAS DE TRATOR VOLTADOS AO PREPARO DO SOLO, ARACAO OU GRADEAMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.					
Valor total do lote R\$ 1.251.150,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais)					

Valor total R\$ 11.146.971,28 (onze milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.





1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 11.146.971,28 (onze milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Sec. de Negocios Rurais e Abastecimento**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;





c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, tem a necessidade de locação de máquinas pesadas devido à insuficiência dos recursos disponíveis, que são inadequados para lidar com a crescente demanda por melhorias infraestruturais. Este problema é exacerbado pelos serviços essenciais exigidos, como a recuperação de estradas vicinais e a manutenção geral do município, fundamentais para assegurar a mobilidade e o acesso seguro da população, bem como para facilitar o escoamento da produção agrícola com o programa hora de plantar, que visa apoiar os produtores rurais na preparação do solo e plantio, e também para executar os serviços de limpeza pública, melhorando a qualidade de vida dos moradores e promovendo um ambiente mais saudável e agradável na cidade. A contratação de serviços de locação de máquinas pesadas é, portanto, imprescindível para solucionar os desafios enfrentados pela administração municipal assegurando a execução contínua das atividades essenciais. Tal medida alinha-se aos objetivos institucionais de garantir a e ciência operacional e o desenvolvimento sustentável da cidade, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.





3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais:

4.1.1. A contratação visa suprir, de forma imediata, as deficiências operacionais das Secretarias envolvida no processo licitatório do Município de Monsenhor Tabosa, assegurando a execução emergencial de obras viárias com impacto direto na mobilidade, segurança e desenvolvimento local;

4.1.2. Os equipamentos a serem locados deverão estar em perfeitas condições de uso, com robustez e capacidade técnica compatível com serviços de alta intensidade em estradas urbanas e rurais;

4.1.3. Todos os itens devem atender integralmente às especificações técnicas constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e neste Termo de Referência;

4.1.4. A entrega e disponibilização dos equipamentos devem ocorrer em prazos reduzidos, conforme cronograma definido pelas Secretarias solicitantes, com início definido pela secretaria após a assinatura contratual.

4.1.5. A locação deverá incluir, **assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sendo todas essas responsabilidades integralmente da contratada.**

4.2. Requisitos Legais:

4.2.1. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais entidades reguladoras aplicáveis ao setor de obras e infraestrutura;

4.2.2. Os fornecedores contratados deverão apresentar comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de atenderem aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 18 da referida lei;

4.2.4. Deverão ser adotadas normas rígidas de segurança para o transporte, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo a integridade dos operadores e do patrimônio público.





4.3. Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1. As atividades logísticas associadas à entrega e operação dos equipamentos deverão buscar otimização de rotas e redução de deslocamentos desnecessários, minimizando a pegada de carbono do processo.

4.4. Requisitos Específicos da Contratação:

4.4.1. Os equipamentos deverão ser tecnicamente compatíveis com a natureza das vias públicas do município, incluindo terrenos acidentados e regiões de difícil acesso nas zonas rurais. A contratação deverá prever cláusulas específicas para substituição imediata de equipamentos defeituosos, suporte técnico contínuo e penalidades em caso de descumprimento contratual;

4.4.2. Dado o caráter emergencial, os prazos de fornecimento e início das operações deverão ser curtos e bem definidos, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais;

4.4.3. A solução contratual deverá garantir flexibilidade operacional, permitindo a alocação dos equipamentos conforme variação da demanda das frentes de obra no município.

4.5. A Contratada deve comprovar 20% da frota das máquinas licitadas no nome da empresa, o mesmo deve apresentar no ato da assinatura do contrato.

4.6. Das Garantias:

4.6.1. GARANTIA DE PROPOSTA: Será exigida garantia de proposta do licitante vencedor da licitação, a ser enviada junto a proposta inicial, correspondendo a 1% do total arrematado, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Essa exigência é necessária, sendo a forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.

4.7. Garantia Contratual:

4.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os a consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como, por razões de segurança na execução dos serviços e controle a descontinuidade de serviços essenciais, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato.

4.7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

b) Seguro-garantia.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.





4.7.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

4.7.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A Execução dos serviços licitados será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade da secretaria durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO.

5.2.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Monsenhor Tabosa.

5.2.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2.4. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis.

5.2.5. A disponibilização dos serviços contratados deverá atender as necessidades do Órgão Contratante, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para a execução dos serviços licitados.

5.3. OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS:





5.3.1. Provisoriamente ou definitivo, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3.3. Caso haja incompatibilidade dos veículos com as especificações técnicas, será comunicado à Contratada, para que proceda a respectiva e imediata correção/substituição, em prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que se pretendia executar.

5.3.4. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.3.5. Somente poderá haver a substituição dos veículos por outros similares ou de características e qualidade iguais ou superiores, permanecendo todas as demais condições e requisitos da contratação

5.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA:

5.4.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendada pelos respectivos fabricantes, em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo ou quando necessárias;

5.4.2. A CONTRATADA deverá agendar junto à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, o cronograma de revisão/manutenção preventiva de que serão submetidas aos veículos/maquinas;

5.4.3. Nas manutenções dos veículos locados deverão ser utilizadas peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas;

5.4.4. As despesas com a manutenção preventiva e as que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus, por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo aos prazos estabelecidos em Manual do Fabricante;

5.4.5. A solicitação de abertura de procedimento administrativo/investigativo elaborado por parte da Contratante para apuração da responsabilidade de avarias, conforme descrito no subitem anterior, deverá ser solicitado pela Contratada junto à





Contratante, mediante apresentação de Laudo Pericial que comprove o uso inadequado que ocasionou a avaria.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.5.1. Será permitida a subcontratação/sublocação parcial do objeto contratado, em até 80% (cinquenta por cento), mediante autorização da administração;

5.5.2. Os itens que serão subcontratados/sublocados deverão atender a todos os requisitos deste Termo de referência, do Edital, da Proposta de Preços e demais documentos que deram base a este processo.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na





execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).





7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data





de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à





verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações





contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. O licitante deve apresentar atestados/comprovar execução compatível com objeto deste processo, que tenha executados serviços de no mínimo 6 (seis) meses.

8.33. Para fins de atendimento ao item 4.5 do Termo de Referência, o licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, 20% (vinte por cento) da frota de máquinas de sua propriedade, correspondente ao total de veículos exigidos para a plena execução dos serviços contratados.

8.33.1. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

8.33.2. Cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da licitante, ou documento equivalente emitido pelo órgão de trânsito competente;

8.33.3. Declaração da própria licitante, firmada por seu representante legal, informando a quantidade total de veículos que comporá a frota destinada à execução contratual e indicando expressamente quais são de sua propriedade, com base nos CRLV apresentados.

8.34.4. O não atendimento integral à exigência mínima de 20% da frota própria implicará inabilitação da licitante, por não cumprimento das condições de qualificação técnica.

8.34. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

Outros Documentos de Habilitação:

8.35. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;





8.36. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.37. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, XXXIII, da Constituição Federal.

8.38. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 10 e no inciso III do art. 50 da Constituição Federal.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO OU ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

10.2.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

10.2.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.;

10.2.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Regulamento Municipal, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

10.2.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP;

10.2.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Regulamento Municipal, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

10.2.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

10.2.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.





11. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

11.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

11.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

11.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

11.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

12.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Monsenhor Tabosa/CE, 01 de dezembro de 2025

assinado eletronicamente
Renan Andrade do Nascimento
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 160-440-6504
PÁGINA: 26 DE 26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/00



(88) 3696-1117



Praça 7 de Setembro, 15 – Centro
Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63.780-000



www.monsenhortabosa.ce.gov.br

